



<i>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO</i>	<i>Nº 135/2018</i>	<i>DATA 16/04/2020</i>
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MRM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO

Alterar preço, acréscimo 3,6% e supressão 1,2%.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **MRM CONSTRUTORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 55, Empresarial Manoel Gomes de Mendonça, 1º andar, Sala 104, Pituba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.869/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Eng.ª Civil **Vanessa de Mendonça Sarti Abubakir**, CPF/MF nº 512.691.555-04 e pela Eng.ª Civil **Cristiana Mendonça Mathias**, CPF/MF nº 243.346.005-06, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

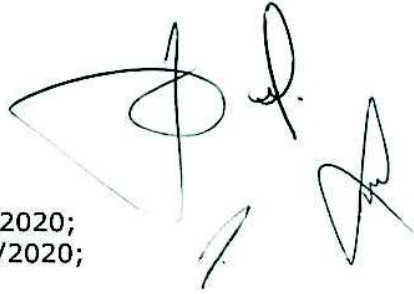
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 135/2018, majorando o **PREÇO** global contratado, face a necessidade de aumentar, incluir e suprimir quantitativos de alguns itens da planilha orçamentária original, acrescendo o valor em **R\$ 1.162.210,03 (um milhão, cento e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e três centavos)**, equivalente a **3,6%** e, suprimindo em **R\$ 388.999,80 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, equivalente a **1,2%**, passando o valor global contratado para **R\$ 33.099.226,67 (trinta e três milhões, noventa e nove mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

 **1.2** – O Contrato em comento, tem por objeto a **AMPLIAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA DO AGRESTE - CAPTAÇÃO JACARECICA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO AGRESTE, RESERVAÇÃO AREIA BRANCA, ADUTORA, REFORMA DA ETA DE ITABAIANA E SETORIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ITABAIANA, NO ESTADO DE SERGIPE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 1606/2020;
 - C.I nº 21/2020 – GOB1/DMAE com Relatório Técnico de 07/04/2020;
 - E-mail de aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de 31/03/2020;
 - Planilha do Aditivo e Memória do Cálculo;
 - Análise da Rerratificação elaborada pela empresa supervisora do contrato (CONSENSO);
 - Parecer Jurídico nº 119/2020 de 16/04/2020;
 - Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
 - Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.
- 
- 

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA emanada pelo Gestor do Contrato e Gerente de Obra Especial I, corroborada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasou o Parecer Jurídico nº 119/2020 e, com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alíneas 'a e b', combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2020.


VANESSA DE MENDONÇA SARTI ABUBAKIR
MRM CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


CRISTIANA MENDONÇA MATHIAS
MRM CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO-1.0.08.00/ASLC
DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2020
INTERESSADO: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARECER Nº 119/2020

EMENTA: Alteração contratual. Acréscimo, inclusão e supressão de quantitativos em itens da planilha orçamentária - Possibilidade - Limite Legal 25%. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666/93.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para elaboração de Parecer acerca da possibilidade de formalização do **Termo Aditivo de Preço** ao **Contrato nº 135/2018**, celebrado com a empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA**, visando alterar o seu valor.

Instruído o processo administrativo nº 1606/2020, com os documentos acostados, veio a matéria à análise e manifestação desta Assessoria, que sobre ela passamos a nos manifestar, incontinenti.

O Contrato epigrafado e celebrado com a empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA**, tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA DO AGRESTE - CAPTAÇÃO JACARECICA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO AGRESTE, RESERVAÇÃO AREIA BRANCA, ADUTORA, REFORMA DA ETA DE ITABAIANA E SETORIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ITABAIANA, NO ESTADO DE SERGIPE** e, decorreu do processo licitatório na modalidade de **Concorrência** tombada sob nº **026/2017**, no valor global de **R\$ R\$ 32.326.016,44 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

A celebração do referido Contrato ocorreu em **20/07/2018**, cuja Cláusula Quarta prevê prazo de vigência de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço. A Cláusula Terceira aponta os recursos financeiros para pagamento das obras/serviços, o **PAC – Termo de Financiamento nº 428.546-46/2014**, firmado com o Governo Federal

O contrato encontra-se vigente até o dia **24 de setembro de 2020**, estando assim em plena vigência contratual, abrindo assim a possibilidade para o seu aditamento, desde que observadas as disposições normativas atinentes à matéria.

É o sucinto RELATÓRIO.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que o Parecer sobre a questão, tem como base os documentos anexados a presente (os quais são de inteira responsabilidade de quem os elaborou), incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.